

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024 - Análise dos Documentos de Habilitação Complementar - Item 7 - 57.412.144 LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

8 de novembro de 2024 às 12:24

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br>  
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2024** (SEI nº 2024/000033865-00) da Licitante classificada sob análise, empresa **57.412.144 LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE** - CNPJ **57.412.144/0001-72**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência/Projeto Básico?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência/Projeto Básico?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **08/11/2024**, às **14:00**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez

Membro da COLIC/TJAM

### 2 anexos

 **Orcamento Distribuidor Autorizado no Brasil.pdf**  
79K

 **DEclarações PE 054.pdf**  
74K

Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br>

8 de novembro de 2024 às 12:34

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>, Matheus Barreto dos Santos <matheus.barreto@tjam.jus.br>

Boa tarde,

Em que pese a documentação apresentada pela licitante para habilitação técnica e, considerando o histórico de atrasos nas entregas e outros transtornos observados nas contratações anteriores, a DVPM com base no item 15.3.4.1 do edital, **sugere diligência** junto à licitante para que esta **apresente notas fiscais de fornecimento (ou documentos afins) que assegurem a entrega tempestiva dos itens** desta contratação.

"15.3.4.1. A licitante poderá apresentar notas fiscais de fornecimento de itens similares, tais como: Fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, bem como eletrodomésticos em geral, como por exemplo: computadores e demais periféricos de informática; televisores, equipamentos de telefonia, equipamentos de segurança e sinalização, de atendimento ao público, etc. "

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

 **Djalma Takeshi Souza Ishizawa**  
Servidor  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Seção de Planejamento  
Divisão de Patrimônio de Materiais (DVPM)